



ESTADO DE GOIÁS

*Prefeitura Municipal de Itarumã*

**LEI Nº. 705/2008      Itarumã–GO, 10 de Março de 2008.**

*“Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ,  
ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU  
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã – Goiás, autorizado a desmembrar a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE da Secretaria Municipal de Turismo Desporto, Lazer e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - As diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinadas a orientar o Governo Municipal nas ações de preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observando a Legislação Federal e Estadual vigente.

**Art. 3º** - Fica criado o cargo e vaga de Secretário Municipal do Meio Ambiente, de provimento em comissão, referência do Cargo – CDS - 2 na Estrutura Administrativa, cujos vencimentos correspondem aos de mesma classe e referência constantes da Lei Municipal nº. 368/1995, passando a integrar o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Itarumã.

**Art. 4º** - A Política Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade a preservação do Meio Ambiente, objetivando uma melhor qualidade de vida, de forma a assegurar as condições para um desenvolvimento socioeconômico local, integrado e sustentado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE  
GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2008.

**WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO**  
Prefeito Municipal

